



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº. 347/2009

Altera, o art. 3º da Lei Municipal nº. 308/2008, de 25 de junho de 2008, que “fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Procurador Geral, Secretários Municipais ou Cargo Equivalente para o mandato de 2009/2012 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Alto Caparaó – Minas Gerais, com seus representantes eleitos para a Câmara Municipal, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº. 308/2008, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º. Somente não haverá pagamento de 13º salário ao Prefeito e ao Vice-Prefeito

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 24 de novembro de 2009


JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal